

Processo Número 033/2018
Projeto de Lei Número 5.377
Autoria: Prefeitura Municipal

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA**:

Art. 1.º Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), os créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, destinado a:

I - aquisição de um veículo para castração móvel, sob a classificação:

020703	10.304.0005.1020-44905200	Equip. e Mat. Permanente – F. nova	120.000,00
--------	---------------------------	------------------------------------	------------

II - aquisição de equipamentos para estruturação da saúde bucal do Município, sob a classificação:

020702	10.301.0005.1021-44905200	Equip. e Mat. Permanente – F. nova	75.000,00
--------	---------------------------	------------------------------------	-----------

Parágrafo único. O valor dos créditos compreendidos no presente artigo, serão cobertos com recursos, provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente Exercício, no valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, por força de repasse do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde (“Fundo a Fundo” Grupo Vigilância em Saúde e Atenção Básica), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2.º Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.450, de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, bem como modificações ulteriores.

Art. 3.º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audep.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 04 de junho de 2018.

José Rodrigo De Pietro
Presidente

Marcos Rui Gomes Marona
Vice-Presidente

Orides Junior Previdelli
1.º Secretário

Caio Edivan Ribeiro Porto
2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fabio Luís de Camargo
Diretor Legislativo